




Responsável

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

LEI N.º 1381, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

***“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO
1º DA LEI ORDINÁRIA N.º 1374, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017.”***

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei Ordinária n.º 1374, de 21 de Novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O prazo das contratações a que se refere o *caput* deste artigo poderá compreender duração de até três meses.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração